

**DECRETO N.º 9.835**  
**DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.140.000,00 (OITO MILHÕES, CENTO E QUARENTA MIL REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.140.000,00 (oito milhões, cento e quarenta mil reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021\_, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.122.0020.1900.4.4.90.00	<u>EDUCACAO BASICA</u>	4.000,00
14.10.12.361.0020.1000.4.4.90.00	<u>EDUCACAO BASICA</u>	275.000,00
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00	<u>EDUCACAO BASICA</u>	4.361.000,00
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00	<u>EDUCACAO BASICA</u>	<u>3.500.000,00</u>
TOTAL	<u>_____</u>	<u>8.140.000,00</u>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20.10.13.392.0046.2900.3.3.50.00	<u>PROMOCAO DA CULTURA</u>	4.000,00
----------------------------------	----------------------------	----------

II – Na quantia de R\$ 7.861.000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil reais) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 95 (transferências e convênios federais vinculados-exercícios anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 220.0006 (CONTRIBUIÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO).

III – Na quantia de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (transferências e convênios federais vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 800.0007 (EMENDA 417100009/2020 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2022.

**RODRIGO SALES**  
Chefe do Departamento